

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

Processo nº 1115236-13.2019.8.26.0100

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.,

Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05¹, tempestivamente, juntar aos autos a anexa **RELAÇÃO DE CREDORES** (doc. 01), elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º do referido dispositivo.

¹ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Inicialmente cumpre esclarecer que, em consonância com o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram apresentadas, tempestivamente pela via administrativa, 7 (sete) pedidos de habilitação de crédito ou divergências aos créditos relacionados pela Recuperanda, conforme listagem anexa (doc. 02).

Os resultados dos pedidos de habilitação e das impugnações constam das respectivas “Fichas de Análise” anexas à referida listagem, que trazem em seu bojo informações relativas aos documentos apresentados pelos credores, assim como a fundamentação e análise realizadas pela Administradora Judicial e por seu assistente financeiro.

Além da análise das divergências, assim como dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da devedora, a Administradora Judicial também solicitou outros documentos aos credores e à própria Recuperanda a fim de averiguar as informações prestadas e validar os créditos declarados.

Através da referida análise identificou-se a necessidade de minoração, majoração e/ou reclassificação de alguns créditos, o que foi realizado de ofício por esta Administradora Judicial, conforme apontado na própria relação de credores ora apresentada.

As alterações no quadro de credores após a verificação dos créditos pela Administradora Judicial resultaram na **majoração do passivo concursal em 22,3%**, passando de R\$ 35.371.346,32 (trinta e cinco milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 43.256.773,76 (quarenta e três milhões duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

Consigne-se, no mais, que, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º da LRE, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores ora apresentada.

Por fim, requer a juntada da inclusa sugestão de minuta de edital de relação de credores (art. 7º, § 2º da LRE) e também de aviso sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda às fls. 700/805 dos autos (art. 55 da LRE) (doc. 03).

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos a inteira disposição deste D. Juízo para quaisquer esclarecimentos e ou providências que se fizerem necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de março de 2020.

JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769

LUIS EDUARDO M. RUIZ
OAB/SP 317.547

RENAN ALMEIDA LESSA
OAB/SP 341.089

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100

2ª VARA CÍVEL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ARTIGO 7º DA LEI 11.101/05

DATA DE DISTRIBUIÇÃO : 14/11/2019

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - TRABALHISTA:

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA	VALOR DO AJUSTE	VALOR APURADO PELA AJ
ÁLVARO NUNES JUNIOR	R\$ -	R\$ 6.475.028,84	R\$ 6.475.028,84
CAIO CHRISTOFE GONÇALVES	R\$ 786,54	-R\$ 235,54	R\$ 551,00
DENISE RICCARDI POTENZA	R\$ 7.272,49	R\$ -	R\$ 7.272,49
HUMBERTO FLAVIO ZANOLA	R\$ 3.895,67	R\$ -	R\$ 3.895,67
MARIZA PEREIRA	R\$ 27.026,25	-R\$ 56,08	R\$ 26.970,17
ORLANDO BOTELHO FILHO	R\$ 1.017,63	-R\$ 102,63	R\$ 915,00
REBECA BISPO COLATO	R\$ 5.457,96	-R\$ 109,49	R\$ 5.348,47
SABINO JOSE NETO	R\$ 32.106,36	-R\$ 58,23	R\$ 32.048,13
SILVIO NICOLAU	R\$ 752,63	-R\$ 78,63	R\$ 674,00
VERA LUCIA CORREIA	R\$ 12.322,47	-R\$ 54,66	R\$ 12.267,81
TOTAL	R\$ 90.638,00	R\$ 6.474.333,58	R\$ 6.564.971,58

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - GARANTIA REAL

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA	VALOR DO AJUSTE	VLR. APURADO PELA AJ
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 3.278.909,17	R\$ 62.220,18	R\$ 3.341.129,35
TOTAL	R\$ 3.278.909,17	R\$ 62.220,18	R\$ 3.341.129,35

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS:


CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA	VALOR DO AJUSTE	VALOR APURADO PELA AJ
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO	R\$ 2.006,75		R\$ 2.006,75
ABES ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ -	R\$ 111,00	R\$ 111,00
ALMEIDA TAVARES E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 1.173,83		R\$ 1.173,83
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EMPRESAS DE CONSULTORIA	R\$ 700,00		R\$ 700,00
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.975.359,01	R\$ 34.579,89	R\$ 2.009.938,90
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	R\$ -	R\$ 4.992,75	R\$ 4.992,75
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 192.307,68	R\$ 40.987,44	R\$ 233.295,12
BRISA ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME	R\$ 3.630,00	-R\$ 3.630,00	R\$ -
CERDAN TRADUÇÕES E CURSOS LTDA EPP	R\$ 1.590,00	-R\$ 1.590,00	R\$ -
CERTAME FINANÇAS PARA A VIDA - APOIO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA ME	R\$ 109,00	-R\$ 109,00	R\$ -
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON. DO ESTADO SP	R\$ 343,84	-R\$ 343,84	R\$ -
DISK SOFT SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP	R\$ 653,00	-R\$ 653,00	R\$ -
FLEXICO EDUCAÇÃO E IDIOMAS LTDA ME	R\$ 2.103,51	-R\$ 2.103,51	R\$ -
FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.417,00	R\$ 7.689,33	R\$ 16.106,33
GRAN HOTEL NINA LTDA	R\$ 850,00	R\$ 890,00	R\$ 1.740,00
HOTEL BEIRA RIO LTDA	R\$ 165,00		R\$ 165,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	R\$ 1.960,00		R\$ 1.960,00
LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 226,24		R\$ 226,24
PEREIRA VIEGAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.400,00		R\$ 5.400,00
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	R\$ 2.058,65		R\$ 2.058,65
RUBENS NAVES, SANTOS JUNIOR ADVOGADOS	R\$ 325,56		R\$ 325,56
SEDES ENGENHARIA S/S	R\$ 29.752.584,51	R\$ 1.286.827,07	R\$ 31.039.411,58
SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA	R\$ 31.750,00	-R\$ 31.750,00	R\$ -
SINALL COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 323,61	R\$ 1.413,06	R\$ 1.736,67
SOFTIMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 989,46		R\$ 989,46
STILO BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA EPP	R\$ 323,45	-R\$ 323,45	R\$ -
TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.356,00		R\$ 1.356,00


TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$	5.141,97		R\$	5.141,97	
VIEGAS IMOBILIÁRIA LTDA	R\$	4.000,00		R\$	4.000,00	
VITÓRIA RÉGIA HOTEL LIMITADA EPP	R\$	1.262,00	R\$	1.124,00	R\$	2.386,00
WEBCENTER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP	R\$	403,60	-R\$	403,60	R\$	-
TOTAL	R\$	31.997.513,67	R\$	1.337.708,14	R\$	33.335.221,81

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - ME E EPP

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA	VALOR DO AJUSTE	VALOR APURADO PELA AJ
A.M. MÁQUINAS COM. E. SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 185,00	-R\$ 185,00	R\$ -
BARONI BARONI EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	R\$ 2.400,00		R\$ 2.400,00
BRISA ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME	R\$ -	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
CERDAN TRADUÇÕES E CURSOS LTDA EPP	R\$ -	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
CERTAME FINANÇAS PARA A VIDA - APOIO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA ME	R\$ -	R\$ 109,00	R\$ 109,00
DISK SOFT SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP	R\$ -	R\$ 653,00	R\$ 653,00
ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 248,31		R\$ 248,31
FLEXICO EDUCAÇÃO E IDIOMAS LTDA ME	R\$ -	R\$ 2.103,51	R\$ 2.103,51
HGCON ADMINISTRACAO CONTABIL LTDA - ME	R\$ -	R\$ 2.297,58	R\$ 2.297,58
INTERSEPTA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	R\$ -	R\$ 145,00	R\$ 145,00
MAC CHIPS ASSIST. TÉCNICA DE SIST. S/S LTDA - EPP	R\$ 552,17		R\$ 552,17
SERGIO ANTONIO PERERIRA CAMPOS - ME	R\$ -	R\$ 499,00	R\$ 499,00
STILO BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA EPP	R\$ -	R\$ 323,45	R\$ 323,45
TRAMPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$ 900,00		R\$ 900,00
WEBCENTER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP	R\$ -	R\$ 403,60	R\$ 403,60
TOTAL	R\$ 4.285,48	R\$ 11.165,54	R\$ 15.451,02

CLASSE DE CREDORES	VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA	VALOR DO AJUSTE	VALOR APURADO PELA AJ
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE I- TRABALHISTA	R\$ 90.638,00	R\$ 6.474.333,58	R\$ 6.564.971,58
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE II- GARANTIA REAL	R\$ 3.278.909,17	R\$ 62.220,18	R\$ 3.341.129,35
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 31.997.513,67	R\$ 1.337.708,14	R\$ 33.335.221,81
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE IV - ME e EPP	R\$ 4.285,48	R\$ 11.165,54	R\$ 15.451,02
TOTAL GERAL DE CRRDORES	R\$ 35.371.346,32	R\$ 7.885.427,44	R\$ 43.256.773,76


AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial


LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Rodrigo Marques dos Santos
CRC 1SP326233/O-9

RELAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO APRESENTADAS

(ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005)

HABILITANTE/IMPUGNANTE	RESULTADO
A.M. MAQUINAS COMERCIO E SERV. LTDA ME	ACOLHIDA
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	PARCIALMENTE ACOLHIDA
BANCO BRADESCO S/A	PARCIALMENTE ACOLHIDA
BANCO DO BRASIL S/A	ACOLHIDA
CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRO. – CREA-SP	ACOLHIDA
ITAU UNIBANCO S.A.	NÃO ACOLHIDA
SEDES ENGENHARIA S/S E ALVARO NUNES JUNIOR	ACOLHIDA

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social: **AM MÁQUINAS COM. E SERVIÇOS LTDA – ME**

CPF/CNPJ: **00.797.580/0001-90**

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda (edital): R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) – Classe IV – ME/EPP

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: -

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR

I. E-mail;

CONCLUSÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A credora impugnante requer exclusão do valor do crédito arrolado em seu favor pelas Recuperandas no importe de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**, na classe IV – ME/EPP.

Para comprovar sua pretensão a credora encaminhou a esta Administradora Judicial e-mail apontando que o valor relacionado na lista de credores em seu favor já foi devidamente pago.

Sendo assim, com base nas informações disponibilizadas, acolhemos integralmente a divergência apresentada, excluindo integralmente o crédito relacionado em favor da credora na Classe IV – ME/EPP.

Titular do Crédito: AM MÁQUINAS COM. E SERVIÇOS LTDA – ME

Valor do Crédito: -

Classificação do Crédito: -



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial

LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Rodrigo Marques do Santos
CRC 1SP326233/O-9



FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social: **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**

CPF/CNPJ: **59.438.325/0001-01**

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda (edital): **Não relacionado.**

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: **R\$ 6.879,55 – Classe III.**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR

- I. Habilitação de crédito;
- II. Procuração;
- III. Estatuto;
- IV. Fatura do Cartão de Crédito;
- V. Memória de Cálculo.

CONCLUSÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Instituição Bancária Credora requer a inclusão na relação de credores do crédito em seu favor no importe de R\$ 6.879,55, na classe III – Quirografários.

Para comprovar sua pretensão a Instituição Bancária apresentou fatura de cartão de crédito com o saldo que alega permanecer em aberto (R\$ 4.992,75), bem como a memória do cálculo de atualização do débito com a incidência de encargos classificados como “novas despesas em moeda corrente nacional” no montante de R\$ 1886,80.

Objetivando maiores esclarecimentos acerca do crédito, foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda, a qual informou a esta Administradora Judicial ter efetuado o pagamento da referida fatura após a distribuição do pedido de recuperação judicial,

tendo apresentado o respectivo comprovante de pagamento (20.10.2019), bem como a fatura do mês subsequente (dezembro/2019) que demonstra a quitação da fatura anterior.

Ocorre que todos os lançamentos da fatura de novembro/2019, cujo valor total a Instituição Financeira pretende habilitar, assim como o seu “fechamento”, são anteriores à distribuição do pedido de recuperação judicial, tratando-se, portanto, de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Dessa forma, **acolhe-se em parte o pedido de habilitação de crédito para reconhecer crédito em favor de BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. no montante de R\$ 4.992,75 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), na classe de credores titulares de créditos quirografários (Classe III), devendo a instituição financeira credora proceder à imediata restituição do valor indevidamente pago de Recuperanda em 20.11.2019.**


Titular do Crédito: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.

Valor do Crédito: 4.992,75

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário.



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial



LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Rodrigo Marques do Santos
CRC 1SP326233/O-9

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.****PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100****2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP****DADOS DO CREDOR:**Nome/Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**CPF/CNPJ: **60.746.948/0001-01****INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda (edital): **R\$ 1.975.359,01 – Classe III.**Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: **R\$ 2.010.099,71 – Classe III.****DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR**

- I. Divergência de crédito;
- II. Procuração;
- III. Estatuto;
- IV. Ata;
- V. Contrato e aditamentos às cédulas de empréstimos;
- VI. Demonstrativo detalhado das movimentações.

CONCLUSÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Instituição Bancária Credora apresentou divergência de crédito na qual sustenta que o seu crédito perfaz o valor de R\$ 2.010.099,71, oriundo da seguinte operação financeira:

1. Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida nº 4122157.

Conforme apresentado no demonstrativo a seguir, o assistente financeiro da Administradora Judicial, com base nos encargos contratuais estabelecidos na CCB, apurou o saldo devedor de R\$ 2.009.938,90, que em pouco diverge do valor pretendido pela Credora Impugnante:

DATA	SALDO UTILIZADO	SALDO UTILIZADO + ENCARGOS ACUMULADOS	% CDI	PERCENTUAL DOS ENCARGOS		
				% Diário	Juros	ACUMULADOS
31/10/2019	1.944.014,69	1.944.383,76	100%		-	-
01/11/2019	1.962.490,71	1.962.863,29	100%	0,037%	726,26	726,26
02/11/2019	1.962.490,71	1.963.235,95	100%		-	726,26
03/11/2019	1.962.490,71	1.963.235,95	100%		-	726,26
04/11/2019	1.980.911,02	1.981.663,25	100%	0,037%	733,22	1.459,47
05/11/2019	2.000.537,18	2.001.676,81	100%	0,037%	740,62	2.200,10
06/11/2019	1.999.983,85	2.001.503,08	100%	0,037%	740,56	2.940,65
07/11/2019	1.021.432,68	1.022.402,64	100%	0,037%	378,29	3.318,94
08/11/2019	852.273,87	853.245,16	100%	0,037%	315,70	3.634,64
09/11/2019	852.273,87	853.407,15	100%		-	3.634,64
10/11/2019	852.273,87	853.407,15	100%		-	3.634,64
11/11/2019	1.221.379,53	1.223.003,61	100%	0,037%	452,51	4.087,15
12/11/2019	1.252.988,81	1.254.893,11	100%	0,037%	464,31	4.551,46
13/11/2019	1.263.728,56	1.265.889,47	100%	0,037%	468,38	5.019,84
14/11/2019	1.998.738,23	2.002.536,07	100%	0,037%	740,94	5.760,78
Valor total em aberto:		1.998.738,23		Juros Total	5.760,78	
				IOF	5.439,89	
Valor Total com encargos:		2.009.938,90		Total	11.200,67	

Do exposto acima, com base no parecer do assistente financeiro, acolhe-se em parte a impugnação apresentada pelo Banco Bradesco S/A para majorar o valor de seu crédito para R\$ 2.009.938,90, mantendo-o na classe de credores titulares de créditos quirografários (Classe III).

Titular do Crédito: Banco Bradesco S/A
Valor do Crédito: 2.009.938,90
Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário.

AJRUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
 Administradora Judicial

RODRIGO M. DOS SANTOS
 LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
 Rodrigo Marques dos Santos
 CRC 1SP326233/O-9

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.****PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100****2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP****DADOS DO CREDOR:**Nome/Razão Social: **BANCO DO BRASIL S/A**CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91****INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

Valor e classificação dos créditos declarados pela Recuperanda (edital):

- I. R\$ 3.278.909,17 – Classe II;**
- II. R\$ 192.307,68 – Classe III.**

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor:

- I. R\$ 3.338.533,22 - Classe II.**
- II. R\$ 232.582,40 – Classe III.**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR

- I. Pedido de habilitação de crédito;
- II. Contratos dos empréstimos;
- III. Demonstrativos de conta vinculada;
- IV. Contrato de abertura de conta corrente;
- V. Contratos dos imóveis hipotecados.

CONCLUSÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Instituição Bancária Credora apresentou divergência de crédito na qual sustenta que o seu crédito perfaz os valores de R\$ 3.338.533,22 na classe dos credores com garantia real e R\$ 232.582,40 na classe dos credores quirografários, oriundo das seguintes operações financeiras:

1. Cédula de Crédito Bancário nº 334.002.462, valor devido R\$ 1.018.708,72;
2. Cédula de Crédito Bancário nº 334.002.317, valor devido R\$ 1.283.772,04;
3. Escritura Pública de Abertura de Crédito em conta corrente com Garantia hipotecária e Fidejussória nº 334.002.322, valor devido R\$ 1.036.052,46;
4. Cédula de Crédito Bancário nº 334.002.457, valor devido R\$ 232.582,40.

Com base nas CCBs e na Escritura Pública de Abertura de Crédito e respectivos encargos contratuais foram apurados os seguintes saldos devedores:

Contrato	Valor apurado pela Recuperanda	Valor apurado pelo Credor	Valor apurado pelo assistente financeiro
Créditos com Garantia Real			
334.002.462	R\$ 1.018.181,85	R\$ 1.018.708,72	R\$ 1.018.716,18
334.002.317	R\$ 1.272.727,32	R\$ 1.283.772,04	R\$ 1.285.111,24
334.002.322	R\$ 988.000,00	R\$ 1.036.052,46	R\$ 1.037.301,93
TOTAL	R\$ 3.278.909,17	R\$ 3.338.533,22	R\$ 3.341.129,35
Crédito Quirografário			
334.002.457	R\$ 192.307,68	R\$ 232.582,40	R\$ 233.295,12
TOTAL	R\$ 192.307,68	R\$ 232.582,40	R\$ 233.295,12

Conforme apresentado acima, o assistente financeiro da Administradora Judicial apurou os saldos devedores apontados nos demonstrativos supra, que em pouco divergem dos valores pretendidos pela Credora Impugnante e, somados, alcançam o montante de R\$ 3.341.129,35 na classe dos credores com garantia real e R\$ 233.295,12 na classe dos credores quirografários.

Diante do exposto, acolhe-se a impugnação apresentada pelo Banco do Brasil S/A para majorar o valor do seu crédito para R\$ 3.574.424,47, composto da seguinte forma: R\$ 3.341.129,35 na classe dos credores com garantia real (Classe II) e R\$ 233.295,12 na classe dos credores quirografários (Classe III).

Titular do Crédito: Banco do Brasil S/A

Valor do Crédito: R\$ 3.341.129,35

Classificação do Crédito: Classe II – Garantia Real

Valor do Crédito: R\$ 233.295,12

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial

Rodrigo M. dos Santos
LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Rodrigo Marques dos Santos
CRC 1SP326233/O-9



FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CPF/CNPJ: **60.985.017/0001-77**

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda (editais): R\$ 343,84 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) – Classe III – Quirografários

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: -

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR

I. Petição de impugnação de crédito.

CONCLUSÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A credora impugnante requer a retificação do crédito arrolado em seu favor pelas Recuperandas na Classe III – Quirografários, sob o fundamento de que referido crédito possui natureza fiscal, consoante ao art. 149 da Constituição Federal e art. 83 da Lei 11.101/2005.

Além disso, informa a credora que a Recuperanda encontra-se em dia com as anuidades junto ao CREA-SP.

Sendo assim, com base nas informações disponibilizadas, acolho integralmente a divergência apresentada, excluindo integralmente o crédito relacionado em favor da credora na Classe III – Quirografários.

**Titular do Crédito: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SP – CREA SP**

Valor do Crédito: -

Classificação do Crédito: -



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial



LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Rodrigo Marques do Santos
CRC 1SP326233/O-9

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social: **ITAÚ UNIBANCO S/A**

CPF/CNPJ: **60.701.190/0001-04**

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda (edital): -

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Classe III – Quirografários.

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CREDOR

- I. Habilitação de Crédito (e-mail);
- II. Procuração;
- III. Contrato;
- IV. Extrato Bancário.

CONCLUSÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Instituição Bancária requer a habilitação de crédito em seu favor no importe de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, na classe III – Quirografários.

Para comprovar sua pretensão a credora encaminhou a esta Administradora Judicial comprovante de contratação de “caixa reserva” efetuada em 07/11/2019, via Itaú Empresas na internet, bem como extrato de conta apontando o valor do crédito em 19/11/2019.

Objetivando maiores esclarecimentos acerca do crédito em tela esta Administradora solicitou informações junto a Recuperanda que esclareceu que o crédito (limite) somente foi utilizado em 19/11/2019, ou seja, em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, tratando-se, portanto, de crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Além disso, a

Recuperanda inclusive já cobriu referido valor em 10/12/2019, conforme documentação comprobatória encaminhada via e-mail.

Sendo assim, com base nas informações disponibilizadas, deixamos de acolher o pedido de habilitação apresentado pelo ITAU UNIBANCO S.A., ante ao reconhecimento da extraconsursalidade do crédito.



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial



LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Rodrigo Marques do Santos
CRC 1SP326233/O-9



FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO Nº 1115236-13.2019.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL/SP

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social: **SEDES ENGENHARIA S/S**

CPF/CNPJ: **58.494.964/0001-13**

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda: R\$ 29.752.584,51 - Classe III

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: R\$ 30.854.315,15 - Classe III

Nome/Razão Social: **ÁLVARO NUNES JÚNIOR**

CPF/CNPJ: **762.492.128-68**

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor e classificação do crédito declarado pela Recuperanda: N/C

Valor e classificação do crédito pretendido pelo Credor: R\$ 6.274.865,92 - Classe I

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CREDORES:

- I. Divergência de crédito (e-mail);
- II. Cópias do Processo nº 0331322-25.2001.8.26.0100 (583.00.2001.331322), em trâmite a 29ª Vara Cível - Foro Central Cível – SP.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O crédito impugnado decorre de condenação fixada em sentença transitada em julgado na Ação Ordinária de Cobrança nº 0331322-25.2001.8.26.0100 em trâmite perante a 29ª Vara Cível - Foro Central Cível – SP, atualmente em fase de cumprimento sentença.

A divergência reside basicamente sobre o valor atualizado do crédito e a titularidade e classificação do montante correspondente aos honorários sucumbenciais arbitrados, que, na correta visão do procurador, deve ser desmembrado e classificado na classe dos créditos trabalhistas (Classe I) por equiparação, dada a sua natureza alimentar.

O cálculo de atualização da condenação abaixo, elaborado pelo assistente financeiro da Administradora Judicial, partiu dos valores apurados na Perícia Contábil realizada naquela ação, trazendo-os até a data da distribuição do pedido de recuperação judicial (14.11.2019):

CRÉDITO: SEDES ENGENHARIA LTDA.

Principal (R\$ 21.037.474,08 em 31.10.2017) atualizado até 14.11.2019 (correção monetária TJSP + juros 1% a.m.)	R\$	28.152.299,30
Multa 10% (art. 523, § 1º CPC)	R\$	2.815.229,93
Subtotal	R\$	30.967.529,23
Custas processuais (R\$ 67.144,74 - laudo pericial de 31.10.2017) atualizadas (correção monetária TJSP)	R\$	71.882,35
Total	R\$	31.039.411,58

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS:

Honorários (R\$ 2.103.747,41 em 31.10.2017) atualizado até 14.11.2019 (correção monetária TJSP + juros 1% a.m.)	R\$	2.815.229,93
Multa 10% (art. 523, § 1º CPC)	R\$	281.522,99
Honorários 10% sobre principal + honorários atualizados (art. 523, § 1º CPC)	R\$	3.096.752,92
Majoração em 10% da quantia arbitrada a título de honorários na condenação (AREsp 1494681)	R\$	281.522,99
Total	R\$	6.475.028,84

Assim, com base nos documentos a que tivemos acesso e no cálculo de atualização dos créditos, acolhemos a divergência apresentada para reconhecer crédito em favor de **SEDES ENGENHARIA LTDA.** no importe de R\$ 31.039.411,58 na classe de credores titulares de créditos quirografários (Classe III), e crédito no montante de R\$ 6.475.028,84 em favor do advogado **ÁLVARO NUNES JÚNIOR**, na classe de credores titulares de créditos trabalhistas (Classe I).

Titular do Crédito: SEDES ENGENHARIA LTDA

Valor do Crédito: R\$ 31.039.411,58

Classificação do Crédito: CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS)

Titular do Crédito: ÁLVARO NUNES JÚNIOR

Valor do Crédito: R\$ 6.475.028,84

Classificação do Crédito: CLASSE I (TRABALHISTA)



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial



LCR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Rodrigo Marques do Santos

CRC 1SP326233/O-9